

RELATO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS - 12/02/2019

| | |
|----|--|
| 01 | <p>No dia 12 de fevereiro de 2019, às 11 horas, reuniu-se na sala 3 do PPGA a comissão de bolsas, com a presença dos professores Francisco José da Costa (Coordenador do PPGA e presidente da comissão), Samir Adamoglu de Oliveira (Vice-Coodenador do PPGA e Vice-presidente da comissão), Monalisa da Costa Serafim (representante dos discentes de doutorado) e Rebeca Formiga Figueira (suplente da representante discente de doutorado). Estiveram ausentes os membros Orleans Silva Martins (representante docente) e José Lucas Silva Siqueira (representante dos discentes de mestrado). No início, como primeiro ponto de pauta, o presidente da Comissão informou sobre a necessidade de serem procedidos ajustes na resolução de bolsas, tendo em vista a sua inadequação para alunos veteranos que fizessem pedidos, e foram recomendadas as mudanças em anexo, para serem levadas a colegiado e assim ficar definida uma nova norma a ser aplicada a partir de 2019. Em seguida, foi exposta aos presentes uma prévia dos resultados da distribuição de bolsas a partir de 2019.1, levando em conta os ajustes propostos na norma. Por fim, foi informado aos discentes que havia duas bolsas de doutorado sem uso no Programa e, para seguir um procedimento já anteriormente realizado no PPGA, foi proposto que fossem matriculados antecipadamente dois doutorandos para se habilitarem para a condição de bolsistas, para assim assegurar a ocupação das bolsas. Havendo previsão de ao menos uma bolsa para cada um dos primeiros colocados, por linha, dos doutorandos com ingresso em 2019, e sendo havendo duas bolsas livres, foi deliberado que seriam escolhidos os primeiros lugares de cada linha e, dentre estes, os dois com maior nota na prova de conhecimentos gerais da seleção. Dessa forma, os candidatos a serem convidados a procederem matrícula antecipadamente foram os primeiros colocados das linhas 1 e 3. Levando em conta, por outro lado, a possibilidade de ou o discente não aceitar o convite ou o orientador não achar pertinente, ficou acertado que seria feita uma consulta a ambos (orientador e discente) para garantir a viabilidade do procedimento. Não havendo mais decisões a serem encaminhadas, a reunião foi encerrada, com compromisso de envio deste relato a todos os membros da Comissão para uma última apreciação antes da reunião de colegiado.</p> |
| 02 | |
| 03 | |
| 04 | |
| 05 | |
| 06 | |
| 07 | |
| 08 | |
| 09 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 18 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| 24 | |
| 25 | |
| 26 | |
| 27 | |
| 28 | |

ANEXO: MUDANÇAS PROPOSTAS NA RESOLUÇÃO DE BOLSA

Abaixo estão as mudanças propostas sobre o conteúdo vigente na resolução de bolsas:

- Mudança no art. 5º: acrescentar dois parágrafos, mantendo os demais. O conteúdo passa a ser:

Art. 5º ...

§ 3º As bolsas de mestrado e/ou doutorado serão distribuídas, em cada curso, por turma e de forma proporcional ao número de alunos das turmas 'ativas' e, dentro das turmas, por linha, com distribuição proporcional ao número de alunos de cada linha.

§ 4º Caso alguma turma tenha mais bolsas distribuídas que a demanda, a(s) bolsa(s) remanescente(s) dessa turma será(ão) redistribuída(s) para as demais turmas, mantendo a proporcionalidade do número de alunos.

- Mudança no art. 6º: ajuste de conteúdo

DE

Art. 6º A Comissão distribuirá as cotas de bolsas de acordo com as melhores notas finais do processo seletivo.

§ 1º Para efeito de desempate, prevalecerá esta ordem: maior nota final no processo seletivo, para alunos em início de curso, ou o CRA, para alunos com mais de um semestre de curso e menor renda familiar.

§ 2º A distribuição será feita por linha e em número proporcional ao número de alunos aprovados em cada seleção.

§ 3º A concessão de bolsa estará condicionada à inscrição e atualização do currículo do aluno na Plataforma Lattes.

§ 4º O aluno bolsista deverá registrar a agência e o tipo de bolsa que recebe tanto na plataforma Lattes quanto nos eventos de que participar, bem como nos materiais que publicar em veículos de divulgação acadêmica e profissional.

PARA

Art. 6º *Na distribuição de bolsas para turmas ingressantes, a Comissão distribuirá as cotas de acordo com as melhores notas finais do processo seletivo.*

§ 1º A distribuição será feita por linha e em número proporcional ao número de alunos aprovados na seleção.

§ 2º Para efeito de desempate dentro da linha, prevalecerá esta ordem: maior nota final na prova de conhecimentos gerais; e, maior idade.

§ 3º A concessão de bolsa estará condicionada à inscrição e à atualização do currículo do aluno na Plataforma Lattes.

- Mudança no art. 7º: acréscimo de um parágrafo.

Art. 7º ...

§ 3º Caso algum discente veterano do PPGA, anteriormente não bolsista, apresente solicitação de bolsa, e considerando o disposto no § 1º desse artigo, a comissão apreciará o pedido em conjunto e na mesma condição do discente que solicita renovação de bolsa, com requisito restrito ao item V.